



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 51/2020

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VISCONDE DE RIO BRANCO-
MG.**

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde de Rio Branco no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

Que o DECRETO N.º 031/2020 do Poder Executivo de Visconde de Rio Branco “estabelece estado de “alerta” no âmbito do Município de Visconde de Rio Branco, em razão da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde a respeito do Coronavírus e dá outras providências”;

Que a portaria 184/2019 que “dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Visconde de Rio Branco-MG e o controle de frequência”.

Resolve:

Artigo 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG para o desenvolvimento de suas atividades internas será das 7:30h às 12h.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único: O horário de funcionamento previsto no caput vigorará por setes dias úteis de 18/03/2020 à 26/03/2020, vindo a Câmara se posicionar após esse período.

Artigo 2º As disposições da portaria 184/2019 contrarias ficam restauradas após o término da vigência desta portaria com suas respectivas prorrogações e alterações.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 18 de março de 2020.


Maria Amáble Cadedo

Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE
DO RIO BRANCO / MG**

Certifico para fins de comprovação
que esta portaria foi publicada no quadro
de publicações em 18/03/2020
e permanecerá por 30 dias.